



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 050/92

SÚMULA: Dá denominação e cria Escola Municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, uso de suas atribuições e tendo em vista o que preceitua a Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL "BAIRRO ÁGUA VERDE", localizada no Bairro Água Verde, no Quadro Urbano desta cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar as despesas decorrentes da construção desta nova Unidade Escolar, bem como a proceder os serviços necessários à implantação da mesma.

Art. 3º. Esta nova Unidade Escolar deverá ser construída em alvenaria, com, no mínimo 04 (quatro) salas de aula e demais dependências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de junho de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal